

FRONTEIRAS DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS: O TELETRABALHO COMO CONDICIONANTE DA ESCRAVIDÃO DIGITAL

Hanna Kalyne R. F. Gomes 

Graduanda em Direito pelo Centro
Universitário FAEMA – UNIFAEMA.
E-mail: hanna.31003@unifaema.edu.br

Jaqueline Lima Ribeiro 

Graduanda em Direito pelo Centro
Universitário FAEMA – UNIFAEMA.
E-mail:
jaqueline.44599@unifaema.edu.br

Talita Paula de Bastos 

Graduanda em Direito pelo Centro
Universitário FAEMA – UNIFAEMA.
E-mail: talita.47076@unifaema.edu.br

Tamires De Assis Leal 

Graduanda em Direito pelo Centro
Universitário FAEMA – UNIFAEMA.
E-mail:
tamires.44648@unifaema.edu.br

Everton Balbo dos Santos 

Mestre em Direito pelo Centro
Universitário Eurípides de Marília,
Especialista em Direito Internacional.
Advogado. Coordenador do Núcleo de
Prática Jurídica e docente do Centro
Universitário FAEMA – UNIFAEMA
E-mail: evertonbalbo@hotmail.com

Submetido: 11 fev. 2022.

Aprovado: 16 fev. 2022.

Publicado: 24 fev. 2022.

E-mail para correspondência:
evertonbalbo@hotmail.com

Este é um trabalho de acesso aberto e distribuído sob os Termos da *Creative Commons Attribution License*. A licença permite o uso, a distribuição e a reprodução irrestrita, em qualquer meio, desde que creditado as fontes originais.

Imagem: StockPhotos (Todos os direitos reservados).



Open Access

Resumo: A globalização trouxe consigo inúmeras mudanças e, diante disso, a internet passou a integrar as relações trabalhistas, melhorando a comunicação e todos os processos organizacionais. Desse modo, como forma de inovar e abrir as fronteiras, priorizando a inclusão social surge uma nova maneira de trabalhar sem que seja necessário estar no ambiente laboral ⁽¹⁾. Nessa seara, o surgimento do teletrabalho ao primeiro instante traz vantagens econômicas e produtivas, a oportunidade de trabalhar fora do ambiente empresarial trouxe conforto, possibilidades, e a necessidade de organização, principalmente para evitar os abusos laborais ⁽²⁾. Contudo, a dificuldade de desconexão exigido pela alta demanda de trabalho estabelecem uma linha tênue do teletrabalho para a escravidão digital em vista do trabalho ⁽³⁾. O presente estudo tem como problemática o teletrabalho como condicionante da escravidão digital, uma vez que com o cenário pandêmico no qual a sociedade brasileira se encontra, utilizou-se como alternativa de manter o vínculo empregatício a migração dos trabalhadores da modalidade presencial para o home-office. Objetivou-se examinar as relações trabalhistas na contemporaneidade, que tem como sujeito o trabalhador em seu lar e as consequências da desagregação familiar e comunitária, evidenciando a deterioração da saúde física e psicológica do trabalhador como principais efeitos da recém escravidão, bem como esclarecer os limites entre a vida profissional e particular para a manutenção da dignidade humana destacando a evolução da responsabilidade civil no âmbito dos danos materiais e existenciais ⁽⁴⁾. Justificou-se a pesquisa sobre a temática devido ao alto índice de empregados na modalidade do teletrabalho. O estudo constitui-se de uma revisão bibliográfica de caráter descritivo e exploratório a respeito das relações trabalhistas ligadas ao teletrabalho, a qual buscou recursos na pesquisa documental, utilizando o site do Planalto para a consulta de leis relacionadas ao tema. Diante dessa panorâmica, foi possível observar que escravidão digital e os seus efeitos podem atingir a todos os cidadãos, e em um mundo pós-pandemia poderá ser uma das principais problemáticas. Ainda que com a ausência de mecanismos que monitorem a frequência do funcionário, lhe deve ser designado tempo de qualidade para que seja possível se desligar das atividades laborais a fim de que sejam respeitados os direitos à dignidade e liberdade, visto que, o excesso de fiscalização, elaboração de metas e da cobrança para cumpri-las, juntamente com intensa necessidade de manter uma conexão, podem gerar uma compulsão, fazendo com que os indivíduos além de estarem em uma relação de servidão, sejam também viciados em trabalho virtual, tornando-se então, os chamados Workaholics ⁽⁵⁾. O surgimento de doenças ocupacionais associadas ao teletrabalho, evidenciam o crescimento de um novo conceito de escravidão, na qual ergue lentamente os alicerces de mais um capítulo histórico que não deveria ocorrer.

Palavras-chave: Direito do Trabalho. Escravidão digital. Home-office. Relações trabalhistas. Pandemia.



Referências

- 1 Brasil. Decreto-Lei 5.452 de 1º de maio de 1943. Consolidação das Leis do trabalho, Brasília, DF. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 10 fev. 2022.
- 2 Afonso KHS. Teletrabalho: escravidão digital e o dano existencial por lesão ao lazer e convívio familiar. Revista de Artigos do 1º Simpósio sobre Constitucionalismo, Democracia e Estado de Direito, Marília–SP, v. 1, n. 1, 2016.
- 3 Estrada MMP. O teletrabalho escravo. Revista Eletrônica da Faculdade de Alta Floresta, [S.l.], v. 2, n. 1, maio 2013. ISSN 2238-5479. Disponível em: <https://bit.ly/2Kd9eH5>. Acesso em: 10 fev. 2022.
- 4 Leite CHB. Tutela coletiva inibitória para a efetivação do direito fundamental ao meio ambiente do trabalho saudável. In: JARDIM, Philippe Gomes; LIRA, Ronaldo José. Meio ambiente do trabalho aplicado: homenagem aos 10 anos da CONEMAT. São Paulo: LTr, 2013.
- 5 Cirino SM. Sustentabilidade no meio ambiente de trabalho: um novo paradigma para a valorização do trabalho humano. Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região: Vol. 3, n. 28 (mar. 2014), p. 85 a 108. Disponível em: <https://bit.ly/2qHs1Dx>. Acesso em: 10 fev. 2022.